



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL 4003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) conforme especifica:

Funcional Programática		Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
08.244.0009.2104	4490.51 Obras e Instalações	Fundo Municipal de Assistência Social	18.100,00	Tesouro (1)
TOTAL			18.100,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento da Secretaria de Assistência Social face as despesas com a conclusão da construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando para tanto, recursos próprios por excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64), do corrente exercício.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 08 de outubro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES

Secretário de Administração